

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 049/2022

Plenário publica resultado do Julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 006/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora do Processo Ético-Disciplinar n. 006/2021, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 006/2021 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 155ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 24 de junho de 2022, decidem:

Art. 1º Absolver as profissionais de enfermagem Dra. XXXXXXXX XXXXX, Coren-MS nXXXX-ENF e a Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXX-AE.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 de julho de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dra. Nívea Lorena Torres
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 91377-ENF